

LEI Nº 5.554, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1978

(Publ. "D. do Grande ABC", 27.12.78)

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 217, da Lei n.º 3.999, de 29 de dezembro de 1972, passa a ter a seguinte redação:

'II - em ou sobre gradis de pontes, passarelas, canais ou rios.'

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.